



PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ROSINÉIA GOMES DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

SETOR DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2018, Processo Licitatório nº. 132/2018**, cujo objeto é Aquisição de Uniformes Escolar e para os Funcionários e Camisetas para Campanhas Educacionais para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, do município para atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Empresas Vencedoras: **MALLONE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, nos itens: 4 e 5, com o valor total de **R\$ 2.719,20 (dois mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos)**; **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI - ME**, nos itens: 6 – 7 – 8 e 9, com o valor total de **R\$ 9.193,10 (nove mil cento e noventa e três reais e dez centavos)**; **NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP**, nos itens: 2 – 3 e 10, com o valor total de **R\$ 10.740,25 (dez mil setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**; **MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE – ME**, nos itens: 1 e 11, com o valor total de **R\$ 8.389,25 (oito mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

Deodápolis - MS, 26 de novembro de 2018.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro Oficial

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA À **GISLANIA NOBRES DA SILVA**, CPF 032.782.661-45.

MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público,

inscrita no CNPJ/CGC 03.903.176/0001-41, com sede Av. Francisco Alves da Silva, n. 443 – Centro – 79790-000, Deodápolis/MS, representado por **VALDIR LUIZ SARTOR**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, portador da Cédula de Identidade RG C.I.RG. nº 001318154 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF. Nº 312.958.780-20, residente na Av. Osmir Andrade, 080, em Deodápolis/MS, doravante denominado **DOADOR**, conforme delegação de poderes contidos na Lei 602/2013, através do presente resolve fazer **DOAÇÃO** do imóvel urbano: **Lote urbano 05 (cinco) da quadra 23 (vinte e três) com área de 576,00m²**, (Quinhentos e Setenta e Seis metros quadrados), sito a rua Quino Falgette, Distrito de Lagoa Bonita, neste Município e Comarca de Deodapolis-MS., para o Sr(a) **GISLANIA NOBRES DA SILVA**, CPF 032.782.661-45., doravante denominado **DONATÁRIO**.

Cláusula Primeira: DOS BENS DOADOS

Estão doados pelo Doador ao Donatário os bens descritos no anexo I do presente termo.

Cláusula Segunda: DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

2.1. Pelo presente termo de doação, o Donatário recebe do Doador, em caráter definitivo e gratuito, o bem descrito e o aceita nas condições em que se encontram.

2.2. A doação dos bens descritos no presente termo importará na transferência integral ao Donatário de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o **DOADOR** de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando ainda, o Donatário responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

2.3. Conforme o artigo 4º da Lei 602/2013, é de responsabilidade do Donatário os encargos financeiros decorrentes da lavratura de escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de imóveis, bem como, e outros referente ao registro do imóvel.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente termo será publicado pelo Doador no Diário oficial dos Municípios – Assomasul.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Cláusula Quarta – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis/MS para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de doação.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Obs: Prazo para fazer a escritura até 30/12/2020.

Deodápolis, MS 07 de Novembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal de Deodápolis

GISLANIA NOBRES DA SILVA,

CPF 032.782.661-45.

Testemunhas:

ANEXO I

Fica doado o lote: 1 - lote 05 da quadra 23, com área de 576,0m²

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA À **ANDREIA VICTOR DOS SANTOS VIEIRA**, CPF 024.069.291-83.

MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/CGC 03.903.176/0001-41, com sede Av. Francisco Alves da Silva, n. 443 – Centro – 79790-000, Deodápolis/MS, representado por **VALDIR LUIZ SARTOR**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, portador da Cédula de Identidade RG C.I.RG. nº 001318154 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF. Nº 312.958.780-20, residente na Av. Osmir Andrade, 080, em Deodápolis/MS, doravante denominado **DOADOR**, conforme delegação de poderes contidos na Lei 602/2013, através do presente resolve fazer **DOAÇÃO** do imóvel urbano: **Lote urbano 09 (nove) da quadra 26 (vinte e seis) com área de 576,00m²**, (Quinhentos e Setenta e Seis metros quadrados) sito a rua Maria Joana da Conceição, Distrito de Lagoa Bonita, neste Município e Comarca de Deodápolis-MS., para o Sr(a) **ANDREIA VICTOR DOS SANTOS VIEIRA**, CPF 024.069.291-83.

, doravante denominado **DONATÁRIO**.

Cláusula Primeira: DOS BENS DOADOS

Estão doados pelo Doador ao Donatário os bens descritos no anexo I do presente termo.

Cláusula Segunda: DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

2.1. Pelo presente termo de doação, o Donatário recebe do Doador, em caráter definitivo e gratuito, o bem descrito e o aceita nas condições em que se encontram.

2.2. A doação dos bens descritos no presente termo importará na transferência integral ao Donatário de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o **DOADOR** de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando ainda, o

Donatário responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

2.3. Conforme o artigo 4ª da Lei 602/2013, é de responsabilidade do Donatário os encargos financeiros decorrentes da lavratura de escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de imóveis, bem como, e outros referente ao registro do imóvel.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente termo será publicado pelo Doador no Diário oficial dos Municípios – Assomasul.

Cláusula Quarta – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis/MS para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de doação.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Obs: Prazo para fazer a escritura até 30/12/2020.

Deodápolis, MS 19 de Novembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal de Deodápolis

ANDREIA VICTOR DOS SANTOS VIEIRA,

CPF 024.069.291-83.

Testemunhas:

ANEXO I

Fica doado o lote: 1 - lote 05 da quadra 23, com área de 576,0m²

**SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

Dispensa de Licitação Nº 043/2018.

Processo Licitatório Nº 133/2018.

1 - Adoto a justificativa de Dispensa de Licitação de Licitação, embasado no Artigo 24 X, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, Termos de Avaliação, Autorização da Despesa, Reserva Orçamentária, Justificativa e Parecer Jurídico.

2 - RATIFICO, a Locação de um Imóvel residencial na sede do município, destinado ao funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializada a Assistência Social, localizado na Av. Francisco Alves da Silva - 889 centro de Deodápolis - MS, para as finalidades das atividades do Creas no município em favor da Pessoa Física abaixo citado.

Locador: Roberto Cirilo, CPF 350.025.909-00, RG 547.870 SSP/MS.

Prazo: 12 meses

Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

SILVA, CPF 032.782.661-45.

Dotação Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de A. Social, 415 - Fundo Municipal de Assistência Social, 1063 - Desenvolvimento das Atividades do CREAS, 8.244.19 - Assistência Social e Cidadania, 3.3.90.36.99 - Outros Serviços Terceiros - PF.

Deodápolis - MS, 26 de novembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 AO CONTRATO
086/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2017.**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.****PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa C. E. Silvério Empreiteira de Mão de Obras Eireli - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 086/2017, para Execução de Obras de Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Eraldo Rodrigues da Silva nº 523, Jardim Nossa Senha da Conceição, Deodápolis - MS, por intermédio do Ministério da Saúde, via Fundo Nacional de Saúde - Proposta nº 12.270.8170001/15-003 e contrapartida do município.

DO PRAZO: Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17/11/2018, encerrando - se em 16/11/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso III, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 086/2017.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Cristiano Echeverria Silvério - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 14 de novembro de 2018.

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA À **GISLANIA NOBRES DA SILVA**, CPF 032.782.661-45.

MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/CGC 03.903.176/0001-41, com sede Av. Francisco Alves da Silva, n. 443 – Centro – 79790-000, Deodápolis/MS, representado por **VALDIR LUIZ SARTOR**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, portador da Cédula de Identidade RG C.I.RG. nº 001318154 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF. Nº 312.958.780-20, residente na Av. Osmir Andrade, 080, em Deodápolis/MS, doravante denominado **DOADOR**, conforme delegação de poderes contidos na Lei 602/2013, através do presente resolve fazer **DOAÇÃO** do imóvel urbano: **Lote urbano 05 (cinco) da quadra 23 (vinte e três) com área de 576,00m²**, (Quinhentos e Setenta e Seis metros quadrados), sito a rua Quino Falgette, Distrito de Lagoa Bonita, neste Município e Comarca de Deodapolis-MS., para o Sr(a) **GISLANIA NOBRES DA**

, doravante denominado **DONATÁRIO**.**1. Cláusula Primeira: DOS BENS DOADOS**

1.1. Estão doados pelo Doador ao Donatário os bens descritos no anexo I do presente termo.

2. Cláusula Segunda: DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

2.1. Pelo presente termo de doação, o Donatário recebe do Doador, em caráter definitivo e gratuito, o bem descrito e o aceita nas condições em que se encontram.

2.2. A doação dos bens descritos no presente termo importará na transferência integral ao Donatário de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o **DOADOR** de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando ainda, o Donatário responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

2.3. Conforme o artigo 4ª da Lei 602/2013, é de responsabilidade do Donatário os encargos financeiros decorrentes da lavratura de escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de imóveis, bem como, e outros referente ao registro do imóvel.

3. Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente termo será publicado pelo Doador no Diário oficial dos Municípios – Assomasul.

4. Cláusula Quarta – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis/MS para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de doação.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Obs: Prazo para fazer a escritura até 30/12/2020.

Deodápolis, MS 07 de Novembro de 2018.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal de Deodápolis

GISLANIA NOBRES DA SILVA, CPF 032.782.661-45.

Testemunhas:

1. _____
2. _____

ANEXO I

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Obs: Prazo para fazer a escritura até 30/12/2020.

Deodápolis, MS 19 de Novembro de 2018.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal de Deodápolis

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA A ANDREIA VICTOR DOS SANTOS VIEIRA, CPF 024.069.291-83.

MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/CGC 03.903.176/0001-41, com sede Av. Francisco Alves da Silva, n. 443 – Centro – 79790-000, Deodápolis/MS, representado por **VALDIR LUIZ SARTOR**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, portador da Cédula de Identidade RG C.I.RG. nº 001318154 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF. Nº 312.958.780-20, residente na Av. Osmir Andrade, 080, em Deodápolis/MS, doravante denominado **DOADOR**, conforme delegação de poderes contidos na Lei 602/2013, através do presente resolve fazer **DOAÇÃO** do imóvel urbano: **Lote urbano 09 (nove) da quadra 26 (vinte e seis) com área de 576,00m²**, (Quinhentos e Setenta e Seis metros quadrados) sito a rua Maria Joana da Conceição, Distrito de Lagoa Bonita, neste Município e Comarca de Deodapolis-MS., para o Sr(a) **ANDREIA VICTOR DOS SANTOS VIEIRA**, CPF 024.069.291-83.

, doravante denominado **DONATÁRIO**.

5. Cláusula Primeira: DOS BENS DOADOS

5.1. Estão doados pelo Doador ao Donatário os bens descritos no anexo I do presente termo.

6. Cláusula Segunda: DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

2.1. Pelo presente termo de doação, o Donatário recebe do Doador, em caráter definitivo e gratuito, o bem descrito e o aceita nas condições em que se encontram.

2.2. A doação dos bens descritos no presente termo importará na transferência integral ao Donatário de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o **DOADOR** de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando ainda, o Donatário responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

2.3. Conforme o artigo 4ª da Lei 602/2013, é de responsabilidade do Donatário os encargos financeiros decorrentes da lavratura de escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de imóveis, bem como, e outros referente ao registro do imóvel.

7. Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente termo será publicado pelo Doador no Diário oficial dos Municípios – Assomasul.

8. Cláusula Quarta – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis/MS para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de doação.

ANDREIA VICTOR DOS SANTOS VIEIRA, CPF 024.069.291-83.

Testemunhas:

3.
4.

ANEXO I

Fica doado o lote:	1 - lote 05 da quadra 23, com área de 576,0m²
--------------------	---

PUBLICAÇÃO - RREO

DEODAPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Anexo 1 - Balanço Orçamentário									
Situação em 31/12/2018 - 1º Bimestre/2018									
R\$ 1,00									
Lei LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º, Anexo 1									
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)									
Previsão Inicial									
Previsão Atualizada									
Porcentagem Realizada									
Ano em Bimestre (a)									
Ano em Bimestre (b)									
Saldo (a - b)									
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.000.000,00	31.000.000,00	4.321.105,00	14,26	27.678.895,00	89,28	4.321.105,00	89,28
2	RECEITAS CORRENTES	31.000.000,00	31.000.000,00	4.321.105,00	14,26	27.678.895,00	89,28	4.321.105,00	89,28
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.117.000,00	3.117.000,00	386.235,01	12,42	2.730.764,99	87,58	386.235,01	12,42
4	Impostos	3.000.000,00	3.000.000,00	365.111,76	12,17	2.634.888,24	87,83	365.111,76	12,17
5	Taxas	117.000,00	117.000,00	7.088,38	6,06	110.911,62	94,81	7.088,38	6,06
6	Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	36.085,86	721,71	238.914,14	4.798,28	36.085,86	721,71
7	CONTRIBUIÇÕES	605.000,00	605.000,00	107.531,22	17,77	497.468,78	82,23	107.531,22	17,77
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	505.000,00	505.000,00	107.531,22	21,30	397.468,78	78,70	107.531,22	21,30
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	309.000,00	309.000,00	19.881,81	6,43	289.118,19	93,57	19.881,81	6,43
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	309.000,00	309.000,00	19.881,81	6,43	289.118,19	93,57	19.881,81	6,43
15	Designação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	96.000,00	96.000,00	21.246,38	22,13	74.753,62	77,87	21.246,38	22,13
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	96.000,00	96.000,00	21.246,38	22,13	74.753,62	77,87	21.246,38	22,13
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.700.000,00	26.700.000,00	3.856.867,44	14,44	22.843.132,56	84,60	3.856.867,44	14,44
29	Transferências da União e de suas Entidades	15.417.000,00	15.417.000,00	1.956.867,77	12,69	13.460.132,23	87,31	1.956.867,77	12,69
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.524.000,00	8.524.000,00	1.478.862,18	17,35	7.045.137,82	82,65	1.478.862,18	17,35
31	Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.760.000,00	3.760.000,00	421.988,49	11,22	3.338.011,51	88,78	421.988,49	11,22
34	Transferências de Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências de Recursos de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	273.300,00	273.300,00	31.855,57	11,66	241.444,43	88,34	31.855,57	11,66
38	Multas Administrativas, Contratos e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Resarcimentos	200.000,00	200.000,00	879,30	0,44	199.120,70	99,56	879,30	0,44
40	Rend. Direito e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	64.300,00	64.300,00	30.146,27	46,88	34.153,73	53,12	30.146,27	46,88
42	RECEITAS DE CAPITAL	643.100,00	643.100,00	108.338,26	16,85	534.761,74	83,15	108.338,26	16,85
43	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIMANTAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alimentação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alimentação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

DEODÁPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 8.4 - Demonstrativo da Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Executada em Conta Pública
Setembro até Outubro - 5º Bimestre/2018

Lei Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b, Anexo 19

		Valores Transferidos por Conta de Renda (R)	Despesa Empenhada (E)	Despesa Liquidada (L)	RE 1.00
Nº		Até o Bimestre (R)	Até o Bimestre (E)	Até o Bimestre (L)	% (E) x 100 / (L)
1		0,00	0,00	0,00	0,00
2		0,00	0,00	0,00	0,00
3		0,00	0,00	0,00	0,00
4		0,00	0,00	0,00	0,00
5		0,00	0,00	0,00	0,00
6		0,00	0,00	0,00	0,00
7		0,00	0,00	0,00	0,00
8		0,00	0,00	0,00	0,00
9		0,00	0,00	0,00	0,00
10		0,00	0,00	0,00	0,00
11		0,00	0,00	0,00	0,00
12		0,00	0,00	0,00	0,00
13		0,00	0,00	0,00	0,00
14		0,00	0,00	0,00	0,00
15		0,00	0,00	0,00	0,00
16		0,00	0,00	0,00	0,00
17		0,00	0,00	0,00	0,00
18		0,00	0,00	0,00	0,00
19		0,00	0,00	0,00	0,00
20		0,00	0,00	0,00	0,00
21		0,00	0,00	0,00	0,00
22		0,00	0,00	0,00	0,00
23		0,00	0,00	0,00	0,00
24		0,00	0,00	0,00	0,00
25		0,00	0,00	0,00	0,00
26		0,00	0,00	0,00	0,00
27		0,00	0,00	0,00	0,00
28		0,00	0,00	0,00	0,00
29		0,00	0,00	0,00	0,00
30		0,00	0,00	0,00	0,00
31		0,00	0,00	0,00	0,00
32		0,00	0,00	0,00	0,00
33		0,00	0,00	0,00	0,00
34		0,00	0,00	0,00	0,00
35		0,00	0,00	0,00	0,00
36		0,00	0,00	0,00	0,00
37		0,00	0,00	0,00	0,00
38		0,00	0,00	0,00	0,00
39		0,00	0,00	0,00	0,00
40		0,00	0,00	0,00	0,00
41		0,00	0,00	0,00	0,00
42		0,00	0,00	0,00	0,00
43		0,00	0,00	0,00	0,00
44		0,00	0,00	0,00	0,00
45		0,00	0,00	0,00	0,00
46		0,00	0,00	0,00	0,00
47		0,00	0,00	0,00	0,00
48		0,00	0,00	0,00	0,00
49		0,00	0,00	0,00	0,00
50		0,00	0,00	0,00	0,00
51		0,00	0,00	0,00	0,00
52		0,00	0,00	0,00	0,00
53		0,00	0,00	0,00	0,00
54		0,00	0,00	0,00	0,00
55		0,00	0,00	0,00	0,00
56		0,00	0,00	0,00	0,00
57		0,00	0,00	0,00	0,00
58		0,00	0,00	0,00	0,00
59		0,00	0,00	0,00	0,00
60		0,00	0,00	0,00	0,00
61		0,00	0,00	0,00	0,00
62		0,00	0,00	0,00	0,00
63		0,00	0,00	0,00	0,00
64		0,00	0,00	0,00	0,00
65		0,00	0,00	0,00	0,00
66		0,00	0,00	0,00	0,00
67		0,00	0,00	0,00	0,00
68		0,00	0,00	0,00	0,00
69		0,00	0,00	0,00	0,00
70		0,00	0,00	0,00	0,00
71		0,00	0,00	0,00	0,00
72		0,00	0,00	0,00	0,00
73		0,00	0,00	0,00	0,00
74		0,00	0,00	0,00	0,00
75		0,00	0,00	0,00	0,00
76		0,00	0,00	0,00	0,00
77		0,00	0,00	0,00	0,00
78		0,00	0,00	0,00	0,00
79		0,00	0,00	0,00	0,00
80		0,00	0,00	0,00	0,00
81		0,00	0,00	0,00	0,00
82		0,00	0,00	0,00	0,00
83		0,00	0,00	0,00	0,00
84		0,00	0,00	0,00	0,00
85		0,00	0,00	0,00	0,00
86		0,00	0,00	0,00	0,00
87		0,00	0,00	0,00	0,00
88		0,00	0,00	0,00	0,00
89		0,00	0,00	0,00	0,00
90		0,00	0,00	0,00	0,00
91		0,00	0,00	0,00	0,00
92		0,00	0,00	0,00	0,00
93		0,00	0,00	0,00	0,00
94		0,00	0,00	0,00	0,00
95		0,00	0,00	0,00	0,00
96		0,00	0,00	0,00	0,00
97		0,00	0,00	0,00	0,00
98		0,00	0,00	0,00	0,00
99		0,00	0,00	0,00	0,00
100		0,00	0,00	0,00	0,00
101		0,00	0,00	0,00	0,00
102		0,00	0,00	0,00	0,00
103		0,00	0,00	0,00	0,00
104		0,00	0,00	0,00	0,00
105		0,00	0,00	0,00	0,00
106		0,00	0,00	0,00	0,00
107		0,00	0,00	0,00	0,00
108		0,00	0,00	0,00	0,00
109		0,00	0,00	0,00	0,00
110		0,00	0,00	0,00	0,00
111		0,00	0,00	0,00	0,00
112		0,00	0,00	0,00	0,00
113		0,00	0,00	0,00	0,00
114		0,00	0,00	0,00	0,00
115		0,00	0,00	0,00	0,00
116		0,00	0,00	0,00	0,00
117		0,00	0,00	0,00	0,00
118		0,00	0,00	0,00	0,00
119		0,00	0,00	0,00	0,00
120		0,00	0,00	0,00	0,00
121		0,00	0,00	0,00	0,00
122		0,00	0,00	0,00	0,00
123		0,00	0,00	0,00	0,00
124		0,00	0,00	0,00	0,00
125		0,00	0,00	0,00	0,00
126		0,00	0,00	0,00	0,00
127		0,00	0,00	0,00	0,00
128		0,00	0,00	0,00	0,00
129		0,00	0,00	0,00	0,00
130		0,00	0,00	0,00	0,00
131		0,00	0,00	0,00	0,00
132		0,00	0,00	0,00	0,00
133		0,00	0,00	0,00	0,00
134		0,00	0,00	0,00	0,00
135		0,00	0,00	0,00	0,00
136		0,00	0,00	0,00	0,00
137		0,00	0,00	0,00	0,00
138		0,00	0,00	0,00	0,00
139		0,00	0,00	0,00	0,00
140		0,00	0,00	0,00	0,00
141		0,00	0,00	0,00	0,00
142		0,00	0,00	0,00	0,00
143		0,00	0,00	0,00	0,00
144		0,00	0,00	0,00	0,00
145		0,00	0,00	0,00	0,00
146		0,00	0,00	0,00	0,00
147		0,00	0,00	0,00	0,00
148		0,00	0,00	0,00	0,00
149		0,00	0,00	0,00	0,00
150		0,00	0,00	0,00	0,00
151		0,00	0,00	0,00	0,00
152		0,00	0,00	0,00	0,00
153		0,00	0,00	0,00	0,00
154		0,00	0,00	0,00	0,00
155		0,00	0,00	0,00	0,00
156		0,00	0,00	0,00	0,00
157		0,00	0,00	0,00	0,00
158		0,00	0,00	0,00	0,00
159		0,00	0,00	0,00	0,00
160		0,00	0,00	0,00	0,00
161		0,00	0,00	0,00	0,00
162		0,00	0,00	0,00	0,00
163		0,00	0,00	0,00	0,00
164		0,00	0,00	0,00	0,00
165		0,00	0,00	0,00	0,00
166		0,00	0,00	0,00	0,00
167		0,00	0,00	0,00	0,00
168		0,00	0,00	0,00	0,00
169		0,00	0,00	0,00	0,00
170		0,00	0,00	0,00	0,00
171		0,00	0,00	0,00	0,00
172		0,00	0,00	0,00	0,00
173		0,00	0,00	0,00	0,00
174		0,00	0,00	0,00	0,00
175		0,00	0,00	0,00	0,00
176		0,00	0,00	0,00	0,0